

Licitação com reserva de cota para ME e EPP conforme art. 9º da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/2012

Edital do Pregão Presencial nº 014/2013

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o recibo do edital, remetendo à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (062) 3096-5009/5041 ou e-mail aquilino.macedo@agehab.go.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, ____ de _____ de 2013.

**AQUILINO ALVES DE MACEDO
PREGOEIRO**

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do site www.agehab.go.gov.br cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____ / ____ / ____

Licitação com reserva de cota para ME e EPP conforme art. 9º da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/2012

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

A **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 088/2013, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em engenharia de segurança e medicina do trabalho**, processada nos autos do Processo Administrativo nº 0455/2013 e SEPNET nº 201300031000031, e será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, 7.466/2011 e 7.600/2012, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA: AGEHAB, REAL CONQUISTA E JO

ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TABELA DE VALORES AUTORIZADOS PELA SUPRILOG

LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Auditório da AGEHAB, situada na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5003 ou 3096-5041, iniciando-se às **09h00min** do **dia 20 de junho de 2013** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

O edital e as informações complementares poderão ser obtidos pela internet no site www.agehab.go.gov.br ou junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste edital.

A proposta comercial e a documentação relativa à licitação serão recebidas após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, na data, horário e locais acima informados, e deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
ENVELOPE 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013
PROCESSO Nº 0455/2013 – SEPNET nº 201300031000031
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013
PROCESSO Nº 0455/2013 – SEPNET nº 201300031000031
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em engenharia de segurança e medicina do trabalho**, conforme especificações constantes no Anexo IV – Termo de Referência, e Anexo V, partes integrantes do Edital.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, nos termos do art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.1.1. “Cota Principal” – Para os **Lotes 02 e 03** poderão participar todas as quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, nos termos do art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

2.1.2. “Cota Reservada” – Para o **Lote 01** somente as empresas enquadradas na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

2.1.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta será adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

2.1.2.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

2.1.3. A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, devendo ainda arcar com o ônus decorrente de

eventual equívoco, sendo que a AGEHAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, à vistas dos originais.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresa e:

2.6.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou recuperação de crédito judicial ou extrajudicial;

2.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – [Se@cs](#) da SEGPLAN;

2.6.4. Servidor ou dirigente da AGEHAB;

2.6.5. Agentes públicos.

3 – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, o Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, desde que devidamente autenticado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de que reúne as condições de habilitação – Anexo I e II. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão do Licitante do certame.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item **3.2.** deste terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços,

manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.5. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.5.1. Certidão fornecida pela Junta Comercial, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC). Este documento não é obrigatório, porém a não apresentação impede o exercício de preferência previsto em lei.

3.5.2. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo III deste Edital.

3.5.2.1. A comprovação da condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá ocorrer, também através do CADFOR, se neste constar tal condição.

3.6. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás no status “Homologado” e situação “Regular”, dispensa a Apresentação do Contrato Social.

4. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

4.1. A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do ANEXO V, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;
- b) conter oferta firme e precisa para a íntegra do lote único, sem alternativas de preços ou quaisquer condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- c) cotar os preços em moeda corrente, com no máximo duas casas decimais;
- d) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1. Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a sua inclusão nos preços.

4.1.2. Fazer referência ao número do processo e do Pregão Presencial;

4.1.3. Conter indicação do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Em caso de omissão do prazo de validade, presumir-se-á 60 (sessenta) dias;

4.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

4.4. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

5. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, salvo as certidões expedidas por meio eletrônico (Internet). Caso a licitante opte pela autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, este será feito até às 17h00min do dia anterior à data de abertura da licitação, mediante a apresentação do documento original.

O licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação:

5.1 – Habilitação Jurídica

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus Administradores, ou ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – Regularidade Fiscal

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.3.1. Se o licitante for sediado em outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

5.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site www.tst.jus.br.

5.3 – Qualificação Técnica

5.3.1. Apresentar, pelo menos 01 (um) Atestado/Declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, satisfatoriamente, **SERVIÇOS DE ACESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme os constantes no objeto desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

5.3.2. Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina da sede da licitante.

5.3.3. Prova de situação regular das anuidades da licitante (pessoa jurídica) perante o Conselho Regional de Medicina da sede da licitante.

5.3.4. Indicação do responsável técnico da licitante (profissional médico) e comprovação de especialização em medicina do trabalho no Conselho Regional de Medicina da sede da licitante.

5.3.5. Comprovação que o responsável técnico (profissional médico) mantém, na data desta licitação, vínculo de relação profissional com a licitante, através de participação societária ou mediante contrato de trabalho em CTPS ou, por meio de contrato de prestação de serviços.

5.3.6. Prova de situação regular das unidades do responsável técnico perante o Conselho Regional de Medicina da sede da licitante.

5.3.7. Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da sede da licitante.

5.3.8. Prova de situação regular das unidades da licitante (pessoa jurídica) perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da sede da licitante.

5.3.9. Indicação do responsável técnico da licitante (engenheiro) e comprovação de especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho no CREA.

5.3.10. Comprovação que o responsável técnico (engenheiro) mantém, na data desta licitação, vínculo de relação profissional com a licitante, através de participação societária ou mediante contrato de trabalho em CTPS ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços.

5.3.11. Prova de situação regular da inscrição do responsável técnico perante o CREA.

5.3.12. Todos os atestados deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas.

5.4 – Qualificação Econômico- Financeira

5.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.4.2. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LC =$	$\frac{AC}{PC} =$	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$
$LG =$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} =$	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$
$SG =$	$\frac{AT}{PC + ELP} =$	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$

5.4.3. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do total estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço patrimonial e demonstrações

contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto social ou contrato social, conforme estabelecido no subitem 5.4.2 deste Edital.

5.5 – Declarações

5.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregado(s) menor (es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditiva.

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

5.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

5.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item **5.2.** mesmo que apresentem alguma restrição.

5.10. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de até 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **5.10**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado a **AGEHAB** convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou então, revogar a licitação.

5.12. A comprovação da Habilitação Jurídica (item 5.1), Regularidade Fiscal (item 5.2), Qualificação Econômico-Financeira (item 5.4) e Declaração de que não emprega menor (item 5.5.1) poderá ser feita através de apresentação de Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

5.12.1. Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 004/2011-GS, para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as condições estabelecidas no art. 3º dessa IN, o que deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento de propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

5.12.2. O **CRC** poderá ser impresso pelo pregoeiro e caso apresente “**status irregular**”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

6.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

6.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

6.4. Cumprido o Item **6.3**, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou manifestamente inexecutável, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

6.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

6.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **6.6**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o limite de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

6.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item **6.7.**, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Os Licitantes proclamados classificados serão dados oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

6.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

6.10. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.

6.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.12. Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 6.6 e 6.7 deste Edital.

6.13. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

6.14. Encerrada a etapa competitiva, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, e sendo este proposto por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada para a etapa de lances e que tenha ofertado preço não superior a 5% do preço apurado, o Pregoeiro a convocará para que a mesma no prazo de 5 minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de perda do direito, apresentar na proposta inferior ao preço apurado, exercendo assim, o Direito de Preferência.

6.16. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, não exercer o Direito de Preferência, o Pregoeiro dará oportunidade às outras microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas, cujos preços também não sejam superiores a 5% do menor preço para também exercerem o Direito de Preferência, de acordo com a ordem de classificação.

6.17. No caso de empate entre licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro adotará como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.18. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores do lance apresentado pelo licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

6.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o Proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

6.21. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 6.6 e 6.7 deste Edital.

6.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes

Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

6.23. O Licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal, bem como planilha de custos se for o caso.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

7.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o(s) item(s) que disser respeito, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de até 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo. Os referidos prazos poderão ser dilatados até o dobro, por motivo justo, devidamente justificado.

7.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto ao Proponente vencedor.

7.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao Licitante vencedor.

7.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

8 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento, providências e de impugnar o Edital, qualquer cidadão ou licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, nos termos deste Edital e ofertar o **Menor Preço por Lote.**

9.2. O resultado final será disponibilizado no site: www.agehab.go.gov.br para intimação e conhecimento dos interessados.

9.3. Havendo empate, no caso de todos licitantes desistirem da fase de lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão, observado o Direito de Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

10.1. A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

10.2. Ultrapassado 12 (doze) meses, o contrato será reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. A forma de pagamento consta na Minuta de Contrato.

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas desta licitação serão pagas com **Recursos próprios para a sede da AGEHAB e com Recursos do programa Carta de Crédito FGTS – operações coletivas para a Obra do Real Conquista e João Paulo.**

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não prestar os serviços no prazo fixado pela Administração, recusar-se a prestar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

14 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação, o Proponente vencedor será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da convocação formal, assinar o contrato especificado pela AGEHAB, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período.

14.2. Quando o convocado não atender ou negar a prestar os serviços, objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

14.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado à AGEHAB, **mediante justificativa motivada** o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. **Para efeito de credenciamento será tolerado até 10 minutos de atraso no horário marcado para o início da licitação.**

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AGEHAB.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.9. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10. A Administração poderá, até a emissão da ordem de serviços ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, sito Rua. 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, ou por meio do Fax: (62-3096-5009).

15.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, após exaurir os recursos na esfera administrativa, elege-se como foro competente o de Goiânia- Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 04 de junho de 2013.

AQUILINO ALVES DE MACEDO
PREGOEIRO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

PROCESSO Nº 0455/2013 – SEPNET Nº 201300031000031

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto CEP 74.070-060, Goiânia-Goiás

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

PROCESSO Nº 0455/2013 – SEPNET Nº 201300031000031

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 014/2013, objeto do Processo em epígrafe, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local, / /

Assinatura
Nome do Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB

Endereço: Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5003/41

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

Processo nº 0455/2013 – SEPNET Nº 201300031000031

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em engenharia de segurança e medicina do trabalho.**

Assunto: Lei Complementar 123/2006

Prezados Senhores,, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no subitem **3.5.2 do item 3 do Edital**, do Pregão Presencial nº 014/2013, **sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei**, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um “X” a condição da empresa:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(representante legal nome e assinatura)

Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, acompanhada da certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante.

TERMOS DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SEDE AGEHAB S/A

1 - OBJETO:

1 – Contratação de Serviços de Assessoria de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de realizar a elaboração, implantação e acompanhamento do Programa de Controle de Saúde Médico Ocupacional – PCMSO, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, CIPA, Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT, Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOS e Exames Médicos Complementares (Admissionais, Periódicos, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho, Demissional), Treinamentos, Palestras e Cursos voltados para o tema de Segurança do Trabalho na sede da Agência Goiana de Habitação S/A, situada à Rua 18A Quadra 31A lote 19 e 20 Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – Com o objetivo de promover e preservar a saúde dos trabalhadores no seu ambiente de trabalho e afim de cumprirmos a obrigatoriedade da Portaria Nº3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio das Normas Regulamentadoras NR-5, NR-7, NR-9 e demais, que obriga todas as empresas e instituições, que admitam trabalhadores como empregados, a implantarem os Programas de prevenção da saúde e segurança do trabalho tais como: PCMSO, PPRA, CIPA, SIPAT, ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASOS, EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO, DEMISSSIONAL) TREINAMENTOS, PALESTRAS E CURSOS.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1 – Elaboração, implantação e acompanhamento do PCMSO, PPRA, CIPA, SIPAT, EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO, DEMISSSIONAL E EXAMES COMPLEMENTARES) TREINAMENTOS, PALESTRAS E CURSOS, conforme discriminados abaixo, e conforme item 4 (quatro) deste termo de referência e plano de trabalho anexo considerando o quantitativo de até 220 (duzentos e vinte) empregados:

3.1.1 – Elaboração, implantação, acompanhamento em 2013 do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

3.1.2 – Elaboração, implantação, acompanhamento em 2013 do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

3.1.3 – Realizar o processo de instalação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA em 2013, incluindo treinamento conforme Estabelecido na NR – 5 e renovação da CIPA no ano de 2013 com o respectivo treinamento;

3.1.4 - Realização da SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, no ano de 2013 sendo de obrigação da CONTRATADA os palestrantes para todos os dias do evento;

3.1.5 – Realização de Atestados de Saúde Ocupacional – ASOS e Exames Complementares (exames clínicos, admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função) durante os anos de 2013.

3.1.6 - Realização de treinamentos, palestras e cursos com temas voltados para a Saúde e Segurança do Trabalho;

3.1.7 – Realização de 500 (quinhentos) Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOS, e 30 (trinta) audiometrias.

4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1 – Os serviços serão executados da seguinte forma:

a) Através de visitas técnicas, elaboração de relatórios e recomendações por escrito;

b) O PPRA será elaborado imediatamente após a assinatura do contrato e deverá ser entregue em até 35 (trinta e cinco) dias corridos após o término da coleta dos dados e ao fim de sua validade deverá ser elaborado o relatório final, quando da renovação do PPRA no ano seguinte, deverá entregá-lo em até 30 (trinta) dias corridos a partir do vencimento do PPRA anterior;

c) O processo de instalação e/ou renovação da CIPA será iniciado com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência para o término do mandato atual;

d) Realizar propostas sobre medidas a fim de melhorar a prevenção à Segurança e Saúde no trabalho, tendo em vista a viabilidade econômica e financeira da AGEHAB;

e) Visitas mensais a SEDE da Agehab com geração de relatório e anotação no cronograma do PPRA (quando for o caso);

- f) Treinamento da CIPA obedecendo seu conteúdo programático e carga horária prevista na NR 5;
- g) A CIPA será orientada passo a passo sobre o planejamento e execução da SIPAT.
- h) A SIPAT será realizada em data a ser definida pela CONTRATANTE;
- i) Para a realização da SIPAT, os palestrantes e o custo das suas contratações correrão por conta da empresa CONTRATADA, sendo que o tema da SIPAT e tema das palestras serão definidos pela empresa CONTRATANTE, não excluindo o direito da CONTRATADA em sugerir-los.
- j) O PCMSO será elaborado imediatamente após a assinatura do contrato e deverá ser entregue em até 35 (trinta e cinco) dias corridos após o término da coleta dos dados, e ao fim de sua validade, deverá ser elaborado o relatório final; Quando da renovação do PCMSO no ano seguinte, deverá entregá-lo em até 30 (trinta) dias corridos a partir do vencimento do último PCMSO;
- k) Os exames médicos serão realizados preferencialmente nas dependências da AGEHAB, desde que o número mínimo para este procedimento seja de 10 (dez) empregados.
- l) Deverá conter no PCMSO, a relação por função dos exames básicos e complementares que os empregados deverão ser submetidos, bem como a periodicidade dos mesmos.
- m) O médico do trabalho, coordenador ou indicado, participará efetivamente da avaliação e diagnóstico da saúde do trabalhador;
- n) As palestras que abordam temas sobre saúde, e sobre primeiros socorros serão ministradas impreterivelmente por médico do trabalho coordenador ou médico indicado, desde que este último seja citado no PCMSO.
- o) Os palestrantes deverão apresentar o material a ser utilizado na palestra à fiscalização da CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas.
- p) A CONTRATADA deverá disponibilizar palestrantes com desenvoltura e facilidade de entrosamento com o público e ao final da palestra aplicar formulário de pesquisa entre os ouvintes para medir a satisfação sobre o conteúdo e a palestra.
- q) Deverão ser sugeridas medidas de segurança preventivas para os empregados terceirizados, e estas medidas se necessário poderão ser previstas no PPRA e PCMSO.
- r) Apresentar o PPRA e PCMSO, bem como laudos técnicos, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

4.2 - Da coleta dos dados, visita técnica e apresentação dos documentos:

- a) Para visitas de qualquer natureza ao prédio da AGEHAB, a CONTRATADA agendará a visita com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas;
- b) Visita e vistoria completa à estrutura da AGEHAB e arquivo do Setor Riviera logo após a contratação;
- c) Os programas deverão ser entregues encadernados com capa transparente branca, espiral de cor transparente ou preto e contra capa preta.
- d) O PPRA, PCMSO e demais documentos contendo mais de 10 (dez) páginas deverão ser apresentados encadernados, páginas enumeradas, com identificação da empresa CONTRATADA, nome do profissional elaborador e número de registro no órgão competente.
- e) Serão permitidas ilustrações nas capas dos programas relacionados no item 3 e seus subitens, desde que remetam às informações contidas no próprio programa;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

- a) Estar localizada ou ter representante legal com capacidade técnica e operacional na cidade de Goiânia ou Aparecida de Goiânia;
- b) Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitidos por empresas para as quais já tenha prestado os mesmos serviços citados no item 3 e subitem 3.1, sendo 1 (um) deles de órgão público em qualquer das esferas (municipal, estadual ou federal);
- c) Garantir a cordialidade no atendimento e prestação dos serviços;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- e) Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá terceirizar ou subcontratar os serviços especificados neste termo de referência;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

g) Além da nota fiscal, a CONTRATADA deverá emitir relatório sobre os serviços executados no mês, com valores individuais e total;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – AGEHAB S/A:

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Rejeitar em todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de serviços a serem executados;
- e) Realizar auditorias trimestrais do cumprimento das ações do PPRA.
- f) Atestar através do relatório mensal e Nota Fiscal os serviços executados no mês de referência;
- g) Fiscalizar através de seus profissionais da área de saúde e segurança do trabalho e/ou profissionais designados ou por terceiros contratados para esse fim, o cumprimento das cláusulas deste termo de referência e contrato;
- h) Dar apoio a realização da SIPAT através de materiais e suprimentos necessários as atividades;

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização de todas as fases dos serviços será realizada pela CONTRATANTE através de seus profissionais de Saúde e Segurança do Trabalho e/ou por profissionais designados, ou por terceiros contratados para esse fim.

8. DO VALOR:

8.1 - Pelo objeto do presente contrato, a AGEHAB pagará à CONTRATADA o valor mensal dos serviços prestados, conforme descrito no item 9.

9. DA FORMA DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento dos serviços executados será procedido mediante apresentação da primeira via original da Nota Fiscal e/ou da via original da Nota Eletrônica, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. As nota(s)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB S/A, situada à Rua 18-A, nº 541, Quadra 31A Lote 19 e 20, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) Descrição dos serviços prestados;
- d) No caso de serviços de prestação de serviços de mão-de-obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local por ela indicado, deverá a Contratada apresentar ainda, cópias legíveis pagas das guias de recolhimento ao INSS, FGTS e dos contracheques dos funcionários que estiveram prestando serviços para a Contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento;
- e) Constar nas Notas Fiscais/faturas o seguinte: **“Onde os serviços foram executados (na sede administrativa, nas obras da AGEHAB ou no consultório)”**.

9.2 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE que provenha da execução deste;
- c) Erros, omissões, rasuras ou vícios nas notas fiscais;

10 - DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – A execução dos serviços inicia-se imediatamente após a assinatura do contrato.

10.2 – O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA deverão ser entregues em 35 (trinta e cinco) dias corridos a contar do término de recolhimento das informações necessárias para sua elaboração, e no caso de renovação do programa no ano seguinte, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos da validade do PCMSO E PPRA anterior;

10.3 - O processo de instalação e/ou renovação da CIPA será iniciado com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência para o término do mandato atual. Os certificados do treinamento deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o término do curso de formação de cipeiros;

10.4 - Os exames médicos serão realizados sempre que necessário mediante autorização por escrito da CONTRATANTE;

10.5 - Serão realizadas as seguintes palestras e treinamentos:

- Treinamento Prevenção e Combate a Incêndio com carga horária de até 5 (cinco) horas;
- Treinamento para Socorristas/Primeiros Socorros com carga horária de até 8 (oito) horas;
- Palestra: Prevenção de doenças oportunistas, com duração de até 2 (duas) horas;
- Palestra: Antitabagismo, com duração de até 2 (duas) horas;
- Palestra: Stress e Ergonomia no Trabalho com duração de até 2 (duas) horas;
- Palestra: Relações interpessoais e qualidade de vida no trabalho, com duração de até 2 (duas) horas.
- E mais 5 palestras com temas a definir.

As datas de realização das palestras serão definidas pela fiscalização da Agehab;

10.6 - Quando houver recolhimento de informações para elaboração de relatórios mensais e recomendações, este deverá ser entregue a CONTRATANTE em até 4 (quatro) dias úteis.

10.7 – Quando por meio de mensagens eletrônicas a CONTRATANTE solicitar informações, esclarecimentos ou demais explicações quanto ao serviço executado ou a executar, a CONTRATADA deverá responder aos questionamentos num prazo máximo de 08 (oito) horas úteis.

11. DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 11.1.1 deste contrato e dos demais itens consecutivos.

11.1.1 - A inexecução contratual , inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

11.1.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.1.4 – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O prazo de vigência objeto do contrato, será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Goiânia, 18 de Março de 2013.

LINDOMAR GUIMARÃES

Analista Técnico - Administrador

PLANO DE TRABALHO

1 – OBJETIVO:

1.1 – As ações para implantações e acompanhamento dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho constarão de:

a) Visita e vistoria completa ao prédio sede da AGEHAB e galpão do arquivo localizado no Setor Riviera, Goiânia-go;

b) Elaboração e execução dos ASO's e Exames Complementares, CIPA para o ano de 2013, Treinamentos, Palestras, Elaboração, execução do PPRA no ano de 2013, Elaboração, execução do PCMSO's no ano de 2013 de acordo com as obrigações previstas nas Normas Regulamentadoras;

c) Visita periódica mensal a sede da Agehab e visita trimestral ao arquivo do setor riviera em Goiânia-GO, com elaboração de relatórios das situações encontradas com prazo de entrega dos relatórios em 4 (quatro) dias úteis;

d) Realizar o processo eleitoral para Constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, mandato 2013-2014, e ministrar o treinamento conforme carga horária prevista na NR – 5, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para o término da gestão atual;

e) Realizar SIPAT's, no ano de 2013 com duração de 5 (cinco) dias em data a ser estipulada pela CONTRATANTE, sendo a contratação dos palestrantes de obrigação da CONTRATADA;

f) Monitoramento dos riscos ambientais em análises quantitativas e qualitativas dos ambientes de trabalho com o objetivo de elaborar, atualizar e aprimorar o PPRA sempre que houver mudanças no ambiente de trabalho que necessitem dessa averiguação;

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;

b) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

c) O PPRA e laudos devem ser apresentados com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – AGEHAB

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar a execução do contrato;



- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d) Comunicar em tempo hábil, á CONTRATADA, a quantidade de serviços a serem executados;
- e) Realizar auditorias trimestrais do cumprimento do cronograma de ações do PPRA;
- f) Atestar através do relatório mensal e Nota Fiscal os serviços executados no mês de referência;

4 – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A fiscalização de todas as fases dos serviços será realizada pela CONTRATANTE através de seus profissionais de Saúde e Segurança do Trabalho, por profissionais designados ou por terceiros contratados para esse fim.

5 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Pelo objeto do presente contrato, a AGEHAB pagará à CONTRATADA o valor mensal dos serviços prestados.

5.2 - O pagamento dos serviços executados será procedido mediante apresentação da primeira via original da Nota Fiscal e/ou da via original da Nota Eletrônica, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. As nota(s)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB S/A, situada à Rua 18-A, nº 541, Quadra 31A Lote 19 e 20, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) Descrição dos serviços prestados;
- d) No caso de serviços de prestação de serviços de mão-de-obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local por ela indicado, deverá a Contratada apresentar ainda, cópias legíveis pagas das guias de recolhimento ao INSS, FGTS e dos contracheques dos funcionários que estiveram prestando serviços para a Contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento;
- e) Constar nas Notas Fiscais/faturas o seguinte: **“Onde os serviços foram executados (na sede administrativa, nas obras da AGEHAB ou no consultório)”**.

5.3 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE que provenha da execução deste;
- c) Erros, omissões, rasuras ou vícios nas notas fiscais;

6 . DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 11.1.1 deste contrato e dos demais itens consecutivos.

6.1.1 - A inexecução contratual , inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

6.1.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.1.4 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Goiânia, 18 de Março de 2013.

LINDOMAR GUIMARÃES

Analista Técnico – Administrador

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – OBRA REAL CONQUISTA
MÓDULO IX**

1 - OBJETO:

1.1 – Contratação de Serviços de Assessoria de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de realizar a elaboração, implantação e acompanhamento do Programa de Controle de Saúde Médico Ocupacional – PCMSO, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, LAUDO ERGONÔMICO, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, Perfil Profissiográfico Previdenciário- PPP, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT, Exames Médicos e Atestados de Saúde Ocupacional (Admissionais, Periódicos, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho, Demissional e Complementar) – ASOS, Treinamentos, Palestras e Cursos voltados para o tema de Segurança do Trabalho na obra do Residencial Real Conquista Módulo IX, situado à Rua RC-42 APM 16, Setor Real Conquista, Goiânia, Goiás.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – Com o objetivo de promover e preservar a saúde dos trabalhadores no seu ambiente de trabalho e afim de cumprirmos a obrigatoriedade da Portaria N° 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio das Normas Regulamentadoras NR-5, NR-7, NR-9, NR-18 e demais, que obriga todas as empresas e instituições, que admitam trabalhadores como empregados, a implantarem os Programas de prevenção da saúde e segurança do trabalho tais como: PCMSO, PCMAT, LAUDO ERGONÔMICO, CIPA, PPP, LTCAT, SIPAT, EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO, DEMISSIONAL E COMPLEMENTARES) TREINAMENTOS, PALESTRAS E CURSOS.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1 – Elaboração, implantação e acompanhamento do PCMSO, PCMAT, LAUDO ERGONÔMICO, CIPA, PPP, LTCAT, SIPAT, EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO, DEMISSIONAL E EXAMES COMPLEMENTARES) TREINAMENTOS, PALESTRAS E CURSOS, conforme discriminados abaixo, e

conforme item 4 (quatro) deste termo de referência e plano de trabalho anexo considerando o quantitativo de até 210 (duzentos e dez) empregados:

3.1.1 – Elaboração e implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO no ano de 2013;

3.1.2 - Elaboração e implantação do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT no ano de 2013 , incluindo projeto de execução das proteções coletivas para cada etapa de execução da obra e especificação técnica das proteções coletivas e individuais a serem utilizadas ;

3.1.3 – Elaboração de Laudo Ergonômico com análise de todas as funções existentes na obra do Residencial Real Conquista Mod. IX, observando preceitos da Norma Regulamentadora 17 e 18, demais NR's e legislação complementar, e emissão de relatório final;

3.1.4 - Instalação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA no ano de 2013 e treinamento conforme especificação da Norma Regulamentadora – NR 5;

3.1.5 - Emissão do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, com base no PCMAT e LTCAT, de todos os empregados sempre que necessário;

3.1.6 - Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT observando os preceitos da lei 8.213/91 e legislação complementar, com emissão de relatório final para o LTCAT.

3.1.7 – Realização da SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho no ano de 2013 em data a ser definida pela CONTRATANTE;

3.1.8 – Realização de Exames Médicos Ocupacionais – ASOS (exames admissional, demissional, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função, e exames complementares) na seguinte quantidade: 600 (seiscentos) Atestados de Saúde Ocupacional – ASOS; 350 (trezentos e cinquenta) exames de Audiometrias; 260 (duzentos e sessenta) Raio-x da Coluna; 20 (vinte) exames de Raio-x do Tórax; 32 (trinta e dois) exames de Hemograma; 10 (dez) exames de eletrocardiograma com laudo do cardiologista; 10 (dez) exames de eletroencefalograma com laudo do neurologista; 10 (dez) exames de acuidade visual; 35 (trinta e cinco) exames de espirometria; 100 (cem) exames de glicemia; 50 (cinquenta) exames de Ácido Metil Hipúrico; 50 (cinquenta) exames de Ácido Hipúrico; 30 (trinta) Consulta com Especialista.

3.1.9 - Realização de treinamentos, palestras e cursos com temas voltados para a Saúde e Segurança do trabalho durante a execução do contrato;

4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1 - Os serviços serão executados da seguinte forma:

- a) Através de visitas técnicas, elaboração de relatórios e recomendações por escrito enviadas ao fiscal do contrato;
- b) Estabelecer em até 60 (sessenta) dias corridos o cronograma de ação geral para serviços a serem executados, independente do cronograma de ações do PCMAT;
- c) A elaboração do LTCAT será realizada imediatamente após a assinatura do contrato e deverá ser entregue em até 35 (trinta e cinco) dias corridos após o término da coleta dos dados;
- d) O processo de instalação da CIPA será iniciado com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do término do mandato atual;
- e) A proposição de medidas a fim de regularização, será de acordo com a viabilidade financeira da AGEHAB;
- f) Acompanhamento bimestral dos programas descritos no item 3 a 3.1.9 e cronograma de ações com geração de relatório e anotação no próprio cronograma (quando for o caso);
- g) Treinamento da CIPA nas duas gestões a serem implantadas, obedecendo seu conteúdo programático e carga horária prevista na NR 5;
- h) A CIPA será orientada passo a passo sobre o planejamento e desenvolvimento da SIPAT.
- i) A SIPAT de 2013 será realizadas no período estipulado pela CONTRATANTE;
- j) Para a SIPAT, os palestrantes e o custo das suas contratações correrão por conta da empresa CONTRATADA, sendo que o tema da SIPAT e tema das palestras serão definidos pela empresa CONTRATANTE, não excluindo o direito da empresa CONTRATADA em sugerir-los.
- k) O PCMSO será elaborado imediatamente após a assinatura do contrato e deverá ser entregue em até 35 (trinta e cinco) dias corridos após o término da coleta dos dados, no caso de renovação deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da validade do PCMSO anterior;
- l) Quanto ao PCMSO, os exames médicos serão realizados no escritório do canteiro de obras do Residencial Real Conquista, desde que o número mínimo para este procedimento seja de 15 (quinze) empregados, e que o exame a ser realizado possibilite esse procedimento.
- m) Deverá conter no PCMSO, a relação por função dos exames básicos e complementares que os empregados deverão ser submetidos, bem como a periodicidade dos mesmos.
- n) O médico do trabalho, coordenador ou indicado, participará efetivamente da avaliação e diagnóstico da saúde do trabalhador;

o) As palestras que abordam temas sobre saúde, e sobre primeiros socorros serão ministradas impreterivelmente por médico do trabalho ou médico indicado, desde que este último seja citado no PCMSO.

p) Os palestrantes deverão submeter o material a ser utilizado na palestra para aprovação da CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas.

q) A CONTRATADA deverá disponibilizar palestrantes com desenvoltura e facilidade de entrosamento com o público e ao final da palestra aplicar formulário de pesquisa entre os ouvintes para medir a satisfação sobre o conteúdo aplicado e a palestra.

r) Para o Laudo Ergonômico, suas análises deverão ser realizadas “in loco” sobre cada atividade desenvolvida pelos empregados do canteiro de obras e através de análise de documentos, análise de mobiliários/postos de trabalho, ferramentas, equipamentos, ambientes, e condições de trabalho, devendo ser apontadas medidas preventivas e corretivas;

4.2 – Da coleta dos dados, visita técnica e apresentação dos documentos:

a) Para visitas de qualquer natureza ao canteiro de obras do Residencial Real Conquista, a CONTRATADA agendará a visita com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas;

b) Visita, vistoria e coleta dos dados do canteiro de obras do Residencial Real Conquista ocorrerá logo após a contratação com agendamento prévio;

c) Os programas deverão ser entregues encadernados com capa transparente branca, espiral de cor transparente branca e contra capa preta.

d) PCMAT, LAUDO ERGONÔMICO, PCMSO, LTCAT e demais documentos contendo mais de 10 (dez) páginas deverão ser entregues a CONTRATANTE, encadernados com páginas enumeradas, com a identificação da empresa CONTRATADA, nome do profissional elaborador e número de registro no órgão competente.

e) Serão permitidas ilustrações nas capas dos programas relacionados no item 3 e seus subitens, desde que remetam às informações contidas no próprio programa e após terem sido submetidos a aprovação da empresa CONTRATANTE;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

a) Estar localizada ou ter representante legal com capacidade técnica e operacional na cidade de Goiânia ou Aparecida de Goiânia;

b) Apresentar no mínimo 1 (Hum) atestado de capacidade técnica emitidos por empresas para as quais já tenha prestado os mesmos serviços citados no item 3 e

subitem 3.1, sendo 1 (um) deles de órgão público em qualquer das esferas (municipal, estadual ou federal);

- c) Garantir a cordialidade no atendimento e prestação dos serviços;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- e) Os laudos devem ser apresentados com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) Além da nota fiscal, a CONTRATADA deverá emitir relatório sobre os serviços executados no mês, com valores individuais e total;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – AGEHAB S/A:

6.1 – A contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Rejeitar em todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de serviços a serem executados;
- e) Realizar auditorias trimestrais do cumprimento das ações do PCMAT.
- f) Atestar através do relatório mensal e Nota Fiscal os serviços executados no mês de referência;
- g) Fiscalizar através de seus profissionais da área de saúde e segurança do trabalho, por outros profissionais designados ou por terceiros contratados para esse fim o cumprimento das cláusulas deste termo de referência e contrato;

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização de todas as fases dos serviços será realizada pela CONTRATANTE através de seus profissionais de Saúde e Segurança do Trabalho, por outros profissionais designados ou por terceiros contratados para esse fim.

8 - DO VALOR:

8.1 – Pelo objeto do presente contrato, a AGEHAB pagará à CONTRATADA o valor mensal dos serviços prestados conforme descrito no item 9.

9. DA FORMA DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento dos serviços executados será procedido mediante apresentação da primeira via original da Nota Fiscal e/ou da via original da Nota Eletrônica, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. As nota(s)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB S/A, situada à Rua 18-A, nº 541, Quadra 31A Lote 19 e 20, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) Descrição dos serviços prestados;
- d) No caso de serviços de prestação de serviços de mão-de-obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local por ela indicado, deverá a Contratada apresentar ainda, cópias legíveis pagas das guias de recolhimento ao INSS, FGTS e dos contracheques dos funcionários que estiveram prestando serviços para a Contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento;
- e) Constar nas Notas Fiscais/faturas o seguinte: **“Onde os serviços foram executados (na sede administrativa, nas obras da AGEHAB ou no consultório)”**.

9.2 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE que provenha da execução deste;
- c) Erros, omissões, rasuras ou vícios nas notas fiscais;

10. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – A execução dos serviços inicia-se imediatamente após a assinatura do contrato.

10.2 – O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO deverá ser entregue em até 35 (trinta e cinco) dias corridos a contar do término de recolhimento das informações necessárias para sua elaboração, no caso de renovação do programa em

2013, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos da validade do PCMSO anterior;

10.3 - O PCMAT deverá ser entregue em até 35 (trinta e cinco) dias corridos a contar do término de recolhimento das informações necessárias para sua elaboração, no caso de renovação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos da validade do PCMAT anterior;

10.4 - O Laudo Ergonômico deverá ser entregue em até 35 (trinta e cinco) dias corridos a contar do término de recolhimento das informações necessárias para sua elaboração;

10.5 - O processo de renovação da CIPA deverá ser iniciado faltando no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência para o término do mandato atual;

10.6 - Cada PPP deverá ser elaborado assim que o LTCAT estiver concluído, devendo ser mantido atualizado por meio eletrônico pela empresa CONTRATADA durante a vigência do contrato e ao término deste deverá ser entregue a fiscalização da CONTRATANTE por meio de arquivo eletrônico e/ou impressos. Os PPP's dos empregados desligados deverão ser emitidos e entregues sempre que solicitados pela CONTRATANTE;

10.7 - O LTCAT deverá ser entregue em até 35 (trinta e cinco) dias corridos a partir do término de recolhimento das informações necessárias para sua elaboração e ao final do contrato deverá ser elaborado um relatório final sobre o mesmo;

10.8 - Os exames médicos e ASOS serão realizados sempre que necessário mediante autorização por escrito da CONTRATANTE;

10.9 - Serão realizadas em datas a serem definidas pela CONTRATANTE, as seguintes palestras e treinamentos (Ressaltando que as palestras abaixo não fazem parte do cronograma da SIPAT):

- Treinamento sobre Prevenção e Combate a Incêndio, com carga horária de até 5 (cinco) horas;
- Treinamento para Socorristas/Primeiros Socorros, com carga horária de até 4 (quatro) horas;
- Palestra: Cuidados sobre acidentes domésticos, com duração de até 2 (duas) horas;
- Palestra: Anti-tabagismo, com duração de até 2 (duas) horas;
- Palestra: Ergonomia e Doenças do Trabalho, com duração de até 2 (duas) horas;
- Palestra: Alimentação e Hábitos Saudáveis, com duração de até 2 (duas) horas;

- Palestra: Alcoolismo, com duração de até 2 (duas) horas;
- Palestra: Responsabilidades sobre o acidente de trabalho / o que é ato inseguro e condição insegura e uso do EPI e EPC, com duração de até 2 (duas) horas.
- E mais 5 (cinco) palestras com temas a definir

10.10 - Quando a empresa CONTRATADA realizar visitas ao canteiro de obras deverá elaborar relatórios para informar a CONTRATANTE sobre as recomendações sugeridas, e este deverá ser entregue em até 4 (quatro) dias úteis a fiscalização da CONTRATANTE;

10.11 – Quando por meio de mensagens eletrônicas a CONTRATANTE solicitar informações, esclarecimentos ou demais explicações quanto ao serviço executado ou a executar, a CONTRATADA deverá responder aos questionamentos num prazo máximo de 08 (oito) horas úteis.

11. DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 11.1.1 deste contrato e dos demais itens consecutivos.

11.1.1 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.



11.1.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.1.4 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – o prazo de vigência objeto do contrato, será de 12 (Doze) meses, a partir da assinatura do contrato, salvo a obra for finalizada em prazo inferior ao contratado.

Goiânia, 18 de Março de 2013.

LINDOMAR GUIMARÃES
Analista técnico - Administrador

PLANO DE TRABALHO

1 – OBJETIVO:

1.1 – As ações para implantação e acompanhamento do objeto do contrato constarão de:

- a) Visita e vistoria completa ao canteiro de obras do Residencial Real Conquista;
- b) Cumprimento quanto ASO(s), CIPA, Palestras, Treinamentos, elaboração e execução do PCMSO e renovação do mesmo no ano subsequente, elaboração e execução do PCMAT e renovação do mesmo no ano subsequente, elaboração e implantação do Laudo Ergonômico, Emissão do PPP, e outros para atendimento as obrigações previstas nas Normas Regulamentadoras e Previdenciárias;
- c) Visita periódica quinzenal a Obra do Residencial Real Conquista Módulo IX, com elaboração de relatórios das situações de risco encontradas, com prazo de entrega dos relatórios em 4 (quatro) dias úteis a fiscalização da CONTRATANTE;
- d) Constituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, no ano de 2013, realizando também o treinamento de ambas, conforme carga horária prevista na NR – 5. Ressaltando que o início do processo eleitoral, deverá iniciar com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do término da comissão atual;
- e) Estabelecer data de execução da SIPAT no cronograma de ações do PCMAT;
- f) Recomendação de equipamentos de proteção individual - EPI, e equipamentos de proteção coletiva - EPC;

g) Monitoramento dos riscos ambientais em análises quantitativas e qualitativas com o objetivo de elaborar, atualizar e aprimorar o PCMAT, sempre que houver mudanças das condições ambientais no local de trabalho;

h) Realização de Exames Médicos Ocupacionais – ASOS (exames admissional, demissional, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função, e exames complementares) na seguinte quantidade: 600 (seiscentos) Atestados de Saúde Ocupacional – ASOS; 350 (trezentos e cinquenta) exames de Audiometrias; 260 (duzentos e sessenta) Raio-x da Coluna; 20 (vinte) exames de Raio-x do Tórax; 32 (trinta e dois) exames de Hemograma; 10 (dez) exames de eletrocardiograma com laudo do cardiologista; 10 (dez) exames de eletroencefalograma com laudo do neurologista; 10 (dez) exames de acuidade visual; 35 (trinta e cinco) exames de espirometria; 100 (cem) exames de glicemia; 50 (cinquenta) exames de Ácido Metil Hipúrico; 50 (cinquenta) exames de Ácido Hipúrico; 30 (trinta) Consulta com Especialista.

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- b) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Os laudos devem ser apresentados com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – AGEHAB

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d) Comunicar em tempo hábil, á CONTRATADA, a quantidade de serviços a serem executados;
- e) Realizar auditorias trimestrais do cumprimento do cronograma de ações do PCMAT;
- f) Atestar através do relatório mensal e Nota Fiscal os serviços executados no mês de referência;

4 – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será realizada pela CONTRATANTE através de seus profissionais de Saúde e Segurança do Trabalho ou por outros profissionais designados ou por terceiros contratados para esse fim.

5 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Pelo objeto do presente contrato, a AGEHAB pagará à CONTRATADA o valor mensal dos serviços prestados.

5.2 - O pagamento dos serviços executados será procedido mediante apresentação da primeira via original da Nota Fiscal e/ou da via original da Nota Eletrônica, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. As nota(s)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB S/A, situada à Rua 18-A, nº 541, Quadra 31A Lote 19 e 20, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;

c) Descrição dos serviços prestados;

d) No caso de serviços de prestação de serviços de mão-de-obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local por ela indicado, deverá a Contratada apresentar ainda, cópias legíveis pagas das guias de recolhimento ao INSS, FGTS e dos contracheques dos funcionários que estiveram prestando serviços para a Contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento;

e) Constar nas Notas Fiscais/faturas o seguinte: **“Onde os serviços foram executados (na sede administrativa, nas obras da AGEHAB ou no consultório)”**.

5.3 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE que provenha da execução deste;

c) Erros, omissões, rasuras ou vícios nas notas fiscais;

6 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- O prazo de vigência do objeto deste Termo de Referência será de 12 (Doze) meses, a partir da assinatura do contrato, salvo a obra for finalizada em prazo inferior ao contratado.

Goiânia, 18 de Março de 2013.

LINDOMAR GUIMARÃES
Analista Técnico - Administrador

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – OBRA DO RESIDENCIAL
JOÃO PAULO II MÓDULO I E II.**

1 - OBJETO:

1.1 – Contratação de Serviços de Assessoria de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de realizar a elaboração, implantação e acompanhamento do Programa de Controle de Saúde Médico Ocupacional – PCMSO, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, LAUDO ERGONÔMICO, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT, Exames Médicos e Atestados de Saúde Ocupacional - ASOS (Admissionais, Periódicos, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho, Demissional e Complementar), Treinamentos, Palestras e Cursos voltados para o tema de Segurança do Trabalho na obra do Residencial João Paulo II Módulo I e II, situado a Rua JP 01 Qd. 03, Lt. 8/9, João Paulo II, Goiânia, Goiás.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – Com o objetivo de promover e preservar a saúde dos trabalhadores no seu ambiente de trabalho e afim de cumprirmos a obrigatoriedade da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio das Normas Regulamentadoras NR-5, NR-7, NR-9, NR-18 e demais, que obriga todas as empresas e instituições, que admitam trabalhadores como empregados, a implantarem os Programas de prevenção da saúde e segurança do trabalho tais como: PCMSO, PCMAT, LAUDO ERGONÔMICO, CIPA, PPP, SIPAT, EXAMES MÉDICOS E ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO, DEMISSIONAL E COMPLEMENTARES) TREINAMENTOS, PALESTRAS E CURSOS.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1 – Elaboração, implantação e acompanhamento do PCMSO, PCMAT, LAUDO ERGONÔMICO, CIPA, PPP, SIPAT, EXAMES MÉDICOS E ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO, DEMISSIONAL E EXAMES COMPLEMENTARES) TREINAMENTOS, PALESTRAS E CURSOS, conforme discriminados abaixo, e conforme item 4 (quatro) deste termo de referência e plano de trabalho anexo considerando o quantitativo de até 220 (duzentos e vinte) empregados:



3.1.1 – Elaboração e implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO no ano de 2013;

3.1.2 - Elaboração e implantação do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT no ano de 2013, incluindo no programa projeto de execução das proteções coletivas para cada etapa de execução da obra e especificação técnica das proteções coletivas e individuais a serem utilizadas;

3.1.3 – Elaboração de Laudo Ergonômico com análise de todas as funções existentes na obra do Residencial João Paulo II Módulo I e II, observando preceitos da Norma Regulamentadora 17 e 18, e demais NR's e legislação complementar, e emissão de relatório final;

3.1.4 - Instalação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA conforme especificação da Norma Regulamentadora – NR 5 no ano de 2013 e Treinamento conforme especificação da Norma Regulamentadora – NR 5;

3.1.5 - Emissão do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, com base no PCMAT e LTCAT de todos os empregados sempre que necessário ;

3.1.6 – Realização da SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho no ano 2013 em data a ser definida pela CONTRATANTE;

3.1.7 – Realização de Exames Médicos e Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOS (exames admissional, demissional, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função, e exames complementares) na seguinte quantidade: 650 (seiscentos e cinquenta) Atestados de Saúde Ocupacional - ASOS; 500 (quinhentos) exames de Audiometrias; 500 (quinhentos) Raio-x da Coluna; 22 (vinte e dois) exames de Raio-x do Tórax; 24 (vinte e quatro) exames de Hemograma; 12 (doze) exames de eletrocardiograma com laudo do cardiologista; 12 (doze) exames de eletroencefalograma com laudo do neurologista; 10 (dez) exames de acuidade visual; 40 (quarenta) exames de espirometria; 60 (sessenta) exames de glicemia; 50 (cinquenta) exames de Ácido Metil Hipúrico; 50 (cinquenta) exames de Ácido Hipúrico; 40 (quarenta) Consulta com Especialista.

3.1.8 - Realização de treinamentos, palestras e cursos com temas voltados para a Saúde e Segurança do trabalho durante a execução do contrato;

4 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1 – Os serviços serão executados da seguinte forma:

a) Através de visitas técnicas, elaboração de relatórios e recomendações por escrito enviadas ao fiscal do contrato;

- b) Estabelecer em até 60 (sessenta) dias corridos o cronograma de ação geral de serviços a serem executados, independente do cronograma de ações do PCMAT;
- c) O processo de instalação da CIPA será iniciado com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do término do mandato atual;
- d) A proposição de medidas a fim de regularização, será de acordo com a viabilidade financeira da AGEHAB;
- e) Acompanhamento bimestral dos programas descritos no item 3 a 3.1.9 e cronograma de ações com geração de relatório e anotação no próprio cronograma (quando for o caso);
- f) Treinamento da CIPA nas duas gestões a serem implantadas, obedecendo seu conteúdo programático e carga horária prevista na NR 5;
- g) A CIPA será orientada passo a passo sobre o planejamento e desenvolvimento da SIPAT.
- h) A SIPAT de 2013 será realizada no período estipulado pela CONTRATANTE;
- i) Para a SIPAT, os palestrantes e o custo das suas contratações correrão por conta da empresa CONTRATADA, sendo que o tema da SIPAT e tema das palestras serão definidos pela empresa CONTRATANTE, não excluindo o direito da empresa CONTRATADA em sugerir-los.
- j) O PCMSO será elaborado imediatamente após a assinatura do contrato e deverá ser entregue em até 35 (trinta e cinco) dias corridos após o término da coleta dos dados, no caso de renovação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos da validade do PCMSO anterior;
- k) Quanto ao PCMSO, os exames médicos serão realizados no escritório do canteiro de obras do Residencial João Paulo II, desde que o número mínimo para este procedimento seja de 15 (quinze) empregados, e que o exame a ser realizado possibilite esse procedimento.
- l) Deverá conter no PCMSO, a relação por função dos exames básicos e complementares que os empregados deverão ser submetidos, bem como a periodicidade dos mesmos.
- m) O médico do trabalho, coordenador ou indicado, participará efetivamente da avaliação e diagnóstico da saúde do trabalhador;
- n) As palestras que abordam temas sobre saúde, e sobre primeiros socorros serão ministradas impreterivelmente por médico do trabalho coordenador ou médico indicado, desde que este último seja citado no PCMSO.
- o) Os palestrantes deverão submeter o material a ser utilizado na palestra para aprovação da CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas.

p) A CONTRATADA deverá disponibilizar palestrantes com desenvoltura e facilidade de entrosamento com o público e ao final da palestra aplicar formulário de pesquisa entre os ouvintes para medir a satisfação sobre o conteúdo e a palestra.

q) Para a elaboração do Laudo Ergonômico, as análises deverão ser realizadas “in loco” de cada atividade desenvolvida pelos empregados do canteiro de obras e através de análise de documentos, análise de mobiliários/postos de trabalho, ferramentas, equipamentos, espaços dos ambientes, e suas condições ambientais, devendo ser apontadas medidas preventivas e corretivas;

4.2 – Da coleta dos dados, visita técnica e apresentação dos documentos:

a) Para visitas de qualquer natureza ao canteiro de obras do Residencial João Paulo II, a CONTRATADA agendará a visita com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas;

b) Visita, vistoria e coleta dos dados do canteiro de obras do Residencial João Paulo II, ocorrerá logo após a contratação com agendamento prévio;

c) Os programas deverão ser entregues encadernados com capa transparente branca, espiral de cor transparente branca e contra capa preta.

d) PCMAT, LAUDO ERGONÔMICO, PCMSO, e demais documentos contendo mais de 10 (dez) páginas deverão ser entregues a CONTRATANTE, encadernados com páginas enumeradas, com a identificação da empresa CONTRATADA, nome do profissional elaborador e número de registro no órgão competente.

e) Serão permitidas ilustrações nas capas dos programas relacionados no item 3 e seus subitens, desde que remetam às informações contidas no próprio programa e após terem sido submetidos a aprovação da empresa CONTRATANTE;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

a) Estar localizada ou ter representante legal com capacidade técnica e operacional na cidade de Goiânia ou Aparecida de Goiânia;

b) Apresentar no mínimo 1 (hum) atestados de capacidade técnica emitidos por empresas para as quais já tenha prestado os mesmos serviços citados no item 3 e subitem 3.1, sendo 1 (um) deles de órgão público em qualquer das esferas (municipal, estadual ou federal);

c) Garantir a cordialidade no atendimento e prestação dos serviços;

d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

e) Os laudos devem ser apresentados com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

g) Além da nota fiscal, a CONTRATADA deverá emitir relatório sobre os serviços executados no mês, com valores individuais e total;

h) A CONTRATADA não poderá terceirizar ou subcontratar outras empresas para executar qualquer serviço deste contrato;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – AGEHAB S/A:

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar a execução do contrato;

b) Rejeitar em todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

d) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de serviços a serem executados;

e) Realizar auditorias trimestrais do cumprimento das ações do PCMAT.

f) Atestar através do relatório mensal e Nota Fiscal os serviços executados no mês de referência;

g) Fiscalizar através de seus profissionais da área de saúde e segurança do trabalho, ou por outros profissionais designados ou por terceiros contratados para esse fim o cumprimento das cláusulas deste termo de referência e contrato;

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização de todas as fases dos serviços será realizada pela CONTRATANTE através de seus profissionais de Saúde e Segurança do Trabalho, por outros profissionais designados ou por terceiros contratados para esse fim.

8 - DO VALOR:

8.1 - Pelo objeto do presente contrato, a AGEHAB pagará à CONTRATADA o valor mensalmente dos serviços prestados, conforme descrito no item 9.

9 - DA FORMA DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento dos serviços executados será procedido mediante apresentação da primeira via original da Nota Fiscal e/ou da via original da Nota Eletrônica, após o

fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. As nota(s)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB S/A, situada à Rua 18-A, nº 541, Quadra 31A Lote 19 e 20, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) Descrição dos serviços prestados;
- d) No caso de serviços de prestação de serviços de mão-de-obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local por ela indicado, deverá a Contratada apresentar ainda, cópias legíveis pagas das guias de recolhimento ao INSS, FGTS e dos contracheques dos funcionários que estiveram prestando serviços para a Contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento;
- e) Constar nas Notas Fiscais/faturas o seguinte: **“Onde os serviços foram executados (na sede administrativa, nas obras da AGEHAB ou no consultório)”**.

9.2 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE que provenha da execução deste;
- c) Erros, omissões, rasuras ou vícios nas notas fiscais;

10. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – A execução dos serviços inicia-se imediatamente após a assinatura do contrato.

10.2 – O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO deverá ser entregue em até 35 (trinta e cinco) dias corridos a contar do término de recolhimento das informações necessárias para sua elaboração, no caso de renovação do programa em 2013, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos da validade do PCMSO anterior;

10.3 - O PCMAT deverá ser entregue em até 35 (trinta e cinco) dias corridos a contar do término de recolhimento das informações necessárias para sua elaboração, no caso de renovação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos da validade do PCMAT anterior;

10.4 - O Laudo Ergonômico deverá ser entregue em até 35 (trinta e cinco) dias corridos a contar do término de recolhimento das informações necessárias para sua elaboração;

10.5 - O processo de renovação da CIPA deverá ser iniciado faltando no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência para o término do mandato atual;

10.6 - Cada PPP deverá ser elaborado assim que o LTCAT estiver concluído, devendo ser mantido atualizado por meio eletrônico pela empresa CONTRATADA durante a vigência do contrato e ao término deste deverá ser entregue a fiscalização da CONTRATANTE por meio de arquivo eletrônico e/ou impressos. Os PPP's dos empregados desligados deverão ser emitidos e entregues sempre que solicitados pela CONTRATANTE;

10.7 - Os exames médicos e ASOS serão realizados sempre que necessário mediante autorização por escrito da CONTRATANTE;

10.8 - Serão realizadas em datas a ser definidas pela CONTRATANTE, as seguintes palestras e treinamentos: (Ressaltando que as palestras abaixo não fazem parte do cronograma da SIPAT)

a) Treinamento sobre Prevenção e Combate a Incêndio, com carga horária de até 5 (cinco) horas;

b) Treinamento para Socorristas/Primeiros Socorros, com carga horária de até 4 (quatro) horas;

c) Palestra: Cuidados sobre acidentes domésticos, com duração de até 2 (duas) horas;

d) Palestra: Anti-tabagismo, com duração de até 2 (duas) horas;

e) Palestra: Ergonomia e Doenças do Trabalho, com duração de até 2 (duas) horas;

f) Palestra: Alimentação e Hábitos Saudáveis, com duração de até 2 (duas) horas;

g) Palestra: Alcoolismo, com duração de até 2 (duas) horas;

h) Palestra: Responsabilidades sobre o acidente de trabalho / o que é ato inseguro e condição insegura e uso do EPI e EPC, com duração de até 2 (duas) horas.

i) E mais 5 (cinco) palestras com temas a definir.

10.9 - Quando a empresa CONTRATADA realizar visitas ao canteiro de obras deverá elaborar relatórios para informar a CONTRATANTE sobre as recomendações sugeridas, e este deverá ser entregue em até 4 (quatro) dias úteis a fiscalização da CONTRATANTE;

10.10 – Quando por meio de mensagens eletrônicas a CONTRATANTE solicitar informações, esclarecimentos ou demais explicações quanto ao serviço executado ou a

executar, a CONTRATADA deverá responder aos questionamentos num prazo máximo de 08 (oito) horas úteis.

11. DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 11.1.1 deste contrato e dos demais itens consecutivos.

11.1.1 - A inexecução contratual , inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

11.1.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.1.4 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – o prazo de vigência do objeto do contrato, será de 12 (Doze) meses, a partir da assinatura do contrato, salvo se a obra for finalizada em prazo inferior ao contratado.

Goiânia, 18 de Março de 2013.

LINDOMAR GUIMARÃES
Analista Técnico - Administrador

PLANO DE TRABALHO

1 – OBJETIVO:

1.1 – As ações para implantação e acompanhamento do objeto do contrato constarão de:

- a) Visita e vistoria completa ao canteiro de obras do Residencial João Paulo II, Módulos I e II;
- b) Cumprimento quanto ASO(s), CIPA, Palestras, Treinamentos, elaboração e execução do PCMSO e renovação do mesmo no ano subsequente, elaboração e execução do PCMAT e renovação do mesmo no ano subsequente, elaboração e implantação do Laudo Ergonômico, Elaboração do PPP, e outros para atendimento as obrigações previstas nas Normas Regulamentadoras e Previdenciárias;
- c) Visita periódica quinzenal a Obra do Residencial João Paulo II, Módulos I e II, com elaboração de relatórios das situações de risco encontradas, com prazo de entrega dos relatórios em 4 (quatro) dias úteis a fiscalização da CONTRATANTE;
- d) Constituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, no ano de 2013 , realizando também o treinamento de ambas, conforme carga horária prevista na NR – 5; Ressaltando que o início do processo eleitoral, deverá iniciar com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do término da comissão atual;
- e) Estabelecer data de execução da SIPAT no cronograma de ações do PCMAT;

f) Monitoramento dos riscos ambientais em análises quantitativas e qualitativas com o objetivo de elaborar, atualizar e aprimorar o PCMAT, sempre que houver mudanças das condições ambientais no local de trabalho;

g) Realização de Exames Médicos e Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOS (exames admissional, demissional, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função, e exames complementares) na seguinte quantidade: 650 (seiscentos e cinquenta) Atestados de Saúde Ocupacional - ASOS; 500 (quinhentos) exames de Audiometrias; 500 (quinhentos) Raio-x da Coluna; 22 (vinte e dois) exames de Raio-x do Tórax; 24 (vinte e quatro) exames de Hemograma; 12 (doze) exames de eletrocardiograma com laudo do cardiologista; 12 (doze) exames de eletroencefalograma com laudo do neurologista; 10 (dez) exames de acuidade visual; 40 (quarenta) exames de espirometria; 60 (sessenta) exames de glicemia; 50 (cinquenta) exames de Ácido Metil Hipúrico; 50 (cinquenta) exames de Ácido Hipúrico; 40 (quarenta) Consulta com Especialista.

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- b) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Os laudos devem ser apresentados com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – AGEHAB

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d) Comunicar em tempo hábil, á CONTRATADA, a quantidade de serviços a serem executados;
- e) Realizar auditorias trimestrais do cumprimento do cronograma de ações do PCMAT;
- f) Atestar através do relatório mensal e Nota Fiscal os serviços executados no mês de referência;

4 – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A fiscalização de todas as fases dos serviços será realizada pela CONTRATANTE através de seus profissionais de Saúde e Segurança do Trabalho ou por outros profissionais designados ou por terceiros contratados para esse fim.

5 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Pelo objeto do presente contrato, a AGEHAB pagará à CONTRATADA o valor mensal dos serviços prestados.

5.2 - O pagamento dos serviços executados será procedido mediante apresentação da primeira via original da Nota Fiscal e/ou da via original da Nota Eletrônica, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. As nota(s)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB S/A, situada à Rua 18-A, nº 541, Quadra 31A Lote 19 e 20, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) Descrição dos serviços prestados;
- d) No caso de serviços de prestação de serviços de mão-de-obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local por ela indicado, deverá a Contratada apresentar ainda, cópias legíveis pagas das guias de recolhimento ao INSS, FGTS e dos contracheques dos funcionários que estiveram prestando serviços para a Contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento;
- e) Constar nas Notas Fiscais/faturas o seguinte: **“Onde os serviços foram executados (na sede administrativa, nas obras da AGEHAB ou no consultório)”**.

5.3 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE que provenha da execução deste;
- c) Erros, omissões, rasuras ou vícios nas notas fiscais;

6 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- O prazo de vigência do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, salvo a obra for finalizada em prazo inferior ao contratado.

Goiânia, 18 de Março de 2013.

LINDOMAR GUIMARÃES
Analista Técnico - Administrador

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

A empresa portadora do CNPJ nº sediada na, através de seu representante legal, vem apresentar proposta de preços para a prestação de serviços de assessoria em engenharia de segurança e medicina do trabalho, conforme abaixo:

LOTE 01 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Item	Qtde	Unid	Discriminação	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	Serviço	Contratação de clínica de medicina e segurança do trabalho para realização de exames médicos – programas e outros serviços para a sede da Agehab, sendo:		
			01 serviço de PCMSO		
			01 serviço de PPRA		
			01 serviço CIPA		
			05 serviço SIPAT.....		
			05 palestras: tema a definir		
			01 treinamento sobre prevenção e combate a incêndio – 5 hs.		
			01 treinamento para socorristas primeiros socorros – 8 hs		
			01 palestra prevenção de doenças oportunistas – 2 hs		
			01 palestra antitabagismo – 2		

			hs.		
			01 palestra stress e ergonomia no trabalho – 2 hs		
			01 palestra relações interpessoais e qualidade de vida no trabalho – 2 hs		
			01 palestra: Alcoolismo		
			01 palestra: Alimentação e hábitos saudáveis		
			500 ASOS – exames clínicos		
			30 audiometrias		
			OBS.: Tudo de acordo com o Termo de Referência e plano de trabalho.		
			TOTAL		

LOTE 02 (DISPUTA GERAL)

Item	Qtde	Unid	Discriminação	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	Serviço	Contratação de clínica de medicina e segurança do trabalho para realização de exames médicos – programas e outros serviços para a obra do Real Conquista – Módulo 9, sendo:		
			01 serviço de PCMSO		
			01 serviço de PCMAT		
			01 serviço LTCAT		
			01 laudo ergonômico		
			01 serviço CIPA		
			05 serviço SIPAT.....		
			210 serviço PPP		

			05 palestras: tema a definir		
			01 treinamento sobre prevenção e combate a incêndio		
			01 treinamento para socorristas primeiros socorros		
			01 palestra prevenção de doenças oportunistas		
			01 palestra antitabagismo		
			01 palestra: Alimentação e hábitos saudáveis		
			01 palestra: Alcoolismo		
			01 palestra stress e ergonomia no trabalho		
			01 palestra relações interpessoais e qualidade de vida no trabalho		
			600 ASOS – exames clínicos..		
			350 audiometrias		
			260 raio X da coluna		
			20 raio X do tórax		
			32 hemograma		
			10 eletrocardiograma com laudo		
			10 eletroencefalograma com laudo.....		
			10 exames acuidade visual.....		
			35 exames de espirometria		
			100 exames de glicemia		
			50 exames de acido metil hipúrico		
			50 exames de ácido hipúrico ..		

			30 consulta com especialista ..		
			OBS.: Tudo de acordo com o Termo de Referência e plano de trabalho.		
			TOTAL		

LOTE 03 (DISPUTA GERAL)

Item	Qtde	Unid	Discriminação	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	Serviço	Contratação de clínica de medicina e segurança do trabalho para realização de exames médicos – programas e outros serviços para a obra do João Paulo, sendo:		
			01 serviço de PCMSO		
			01 serviço de PCMAT		
			01 laudo ergonômico		
			01 serviço CIPA		
			05 serviço SIPAT.....		
			220 serviço PPP		
			05 palestras: tema a definir		
			01 treinamento sobre prevenção e combate a incêndio		
			01 treinamento para socorristas primeiros socorros		
			01 palestra prevenção de doenças oportunistas		
			01 palestra antitabagismo		
			01 palestra: Alimentação e hábitos saudáveis		
			01 palestra: Alcoolismo		

			01 palestra stress e ergonomia no trabalho		
			01 palestra relações interpessoais e qualidade de vida no trabalho		
			650 ASOS – exames clínicos..		
			500 audiometrias		
			500 raio X da coluna		
			22 raio X do tórax		
			24 hemograma		
			12 eletrocardiograma com laudo		
			12 eletroencefalograma com laudo.....		
			10 exames acuidade visual.....		
			40 exames de espirometria		
			60 exames de glicemia		
			50 exames de acido metil hipúrico		
			50 exames de ácido hipúrico ..		
			40 consulta com especialista ..		
			OBS.: Tudo de acordo com o Termo de Referência e plano de trabalho.		
			TOTAL		

Validade da proposta: 60 dias

Condições de entrega: conforme edital e termo de referência

Condições de pagamento: conforme edital.

DECLARAÇÃO

A empresa..... declara ter total conhecimento, concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e que atende a todas as especificações contidas no termo de referência para os serviços indicados na proposta.

Declaramos, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas que influam os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto a ser contratado.

representante legal

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO (Sede Agehab)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO N° 0455/2013 - 201300031000031.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1775014 2ª via DGPC/GO e CPF nº 520.367.901-00, residente e domiciliado nesta Capital, por seu Diretor Administrativo, **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1792760 SSO-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Andre Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da CI/RG nº _____ SSP/GO e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 014/2013, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 0455/2013, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim



de realizar a elaboração, implantação e acompanhamento do Programa de Controle de Saúde Médico Ocupacional – PCMSO, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, CIPA, Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT, Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOS e Exames Médicos Complementares (Admissionais, Periódicos, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho, Demissional), Treinamentos, Palestras e Cursos voltados para o tema de Segurança do Trabalho na sede da Agência Goiana de Habitação S/A, situada à Rua 18A Quadra 31A lote 19 e 20 Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, conforme quadro abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	Serviço	Contratação de clínica de medicina e segurança do trabalho para realização de exames médicos – programas e outros serviços para a sede da Agehab, sendo:		
			01 serviço de PCMSO		
			01 serviço de PPRA		
			01 serviço CIPA		
			05 serviço SIPAT.....		
			05 palestras: tema a definir		
			01 treinamento sobre prevenção e combate a incêndio – 5 hs.		
			01 treinamento para socorristas primeiros socorros – 8 hs		
			01 palestra prevenção de doenças oportunistas – 2 hs		
			01 palestra antitabagismo – 2 hs.		
			01 palestra stress e ergonomia no trabalho – 2 hs		
			01 palestra relações interpessoais e qualidade de vida no trabalho – 2 hs		
			01 palestra: Alcoolismo		

			01 palestra: Alimentação e hábitos saudáveis		
			500 ASOS – exames clínicos		
			30 audiometrias		
			OBS.: Tudo de acordo com o Termo de Referência e plano de trabalho.		
TOTAL					

1.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência e Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Elaboração, implantação e acompanhamento do PCMSO, PPRA, CIPA, SIPAT, EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO, DEMISSSIONAL E EXAMES COMPLEMENTARES) TREINAMENTOS, PALESTRAS E CURSOS, conforme discriminados abaixo, e conforme item 4 (quatro) do termo de referência e plano de trabalho anexo considerando o quantitativo de até 220 (duzentos e vinte) empregados:

2.1.1. Elaboração, implantação, acompanhamento em 2013 do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

2.1.2. Elaboração, implantação, acompanhamento em 2013 do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

2.1.3. Realizar o processo de instalação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA em 2013, incluindo treinamento conforme Estabelecido na NR – 5 e renovação da CIPA no ano de 2013 com o respectivo treinamento;

2.1.4. Realização da SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, no ano de 2013 sendo de obrigação da CONTRATADA os palestrantes para todos os dias do evento;

2.1.5. Realização de Atestados de Saúde Ocupacional – ASOS e Exames Complementares (exames clínicos, admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função) durante os anos de 2013.

2.1.6. Realização de treinamentos, palestras e cursos com temas voltados para a Saúde e Segurança do Trabalho;

2.1.7. Realização de 500 (quinhentos) Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOS, e 30 (trinta) audiometrias.

2.2. Os serviços serão executados da seguinte forma:

- a) Através de visitas técnicas, elaboração de relatórios e recomendações por escrito;
- b) O PPRA será elaborado imediatamente após a assinatura do contrato e deverá ser entregue em até 35 (trinta e cinco) dias corridos após o término da coleta dos dados e ao fim de sua validade deverá ser elaborado o relatório final, quando da renovação do PPRA no ano seguinte, deverá entregá-lo em até 30 (trinta) dias corridos a partir do vencimento do PPRA anterior;
- c) O processo de instalação e/ou renovação da CIPA será iniciado com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência para o término do mandato atual;
- d) Realizar propostas sobre medidas a fim de melhorar a prevenção à Segurança e Saúde no trabalho, tendo em vista a viabilidade econômica e financeira da AGEHAB;
- e) Visitas mensais a SEDE da Agehab com geração de relatório e anotação no cronograma do PPRA (quando for o caso);
- f) Treinamento da CIPA obedecendo seu conteúdo programático e carga horária prevista na NR 5;
- g) A CIPA será orientada passo a passo sobre o planejamento e execução da SIPAT.
- h) A SIPAT será realizada em data a ser definida pela CONTRATANTE;
- i) Para a realização da SIPAT, os palestrantes e o custo das suas contratações correrão por conta da empresa CONTRATADA, sendo que o tema da SIPAT e tema das palestras serão definidos pela empresa CONTRATANTE, não excluindo o direito da CONTRATADA em sugerir-los.
- j) O PCMSO será elaborado imediatamente após a assinatura do contrato e deverá ser entregue em até 35 (trinta e cinco) dias corridos após o término da coleta dos dados, e ao fim de sua validade, deverá ser elaborado o relatório final; Quando da renovação do PCMSO no ano seguinte, deverá entregá-lo em até 30 (trinta) dias corridos a partir do vencimento do último PCMSO;
- k) Os exames médicos serão realizados preferencialmente nas dependências da AGEHAB, desde que o número mínimo para este procedimento seja de 10 (dez) empregados.
- l) Deverá conter no PCMSO, a relação por função dos exames básicos e complementares que os empregados deverão ser submetidos, bem como a periodicidade dos mesmos.
- m) O médico do trabalho, coordenador ou indicado, participará efetivamente da avaliação e diagnóstico da saúde do trabalhador;

n) As palestras que abordam temas sobre saúde, e sobre primeiros socorros serão ministradas impreterivelmente por médico do trabalho coordenador ou médico indicado, desde que este último seja citado no PCMSO.

o) Os palestrantes deverão apresentar o material a ser utilizado na palestra à fiscalização da CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas.

p) A CONTRATADA deverá disponibilizar palestrantes com desenvoltura e facilidade de entrosamento com o público e ao final da palestra aplicar formulário de pesquisa entre os ouvintes para medir a satisfação sobre o conteúdo e a palestra.

q) Deverão ser sugeridas medidas de segurança preventivas para os empregados terceirizados, e estas medidas se necessário poderão ser previstas no PPRA e PCMSO.

r) Apresentar o PPRA e PCMSO, bem como laudos técnicos, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

2.3. Da coleta dos dados, visita técnica e apresentação dos documentos:

a) Para visitas de qualquer natureza ao prédio da AGEHAB, a CONTRATADA agendará a visita com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas;

b) Visita e vistoria completa à estrutura da AGEHAB e arquivo do Setor Riviera logo após a contratação;

c) Os programas deverão ser entregues encadernados com capa transparente branca, espiral de cor transparente ou preto e contra capa preta.

d) O PPRA, PCMSO e demais documentos contendo mais de 10 (dez) páginas deverão ser apresentados encadernados, páginas enumeradas, com identificação da empresa CONTRATADA, nome do profissional elaborador e número de registro no órgão competente.

e) Serão permitidas ilustrações nas capas dos programas relacionados anteriormente, desde que remetam às informações contidas no próprio programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A gestão deste contrato ficará a cargo da **Diretoria Administrativa**, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II – transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III – dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V – promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII – fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto na lei de licitações, desde que haja expressado manifestação das partes.

4.2. Este contrato será irrevogável, durante a sua vigência.

4.3. A execução dos serviços inicia-se imediatamente após a assinatura do contrato.

4.4. Ultrapassado 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado pelos índices do IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo ou outro equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta da Contratante.

5.2. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante apresentação da primeira via original da Nota Fiscal e/ou da via original da Nota Eletrônica, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. As nota(s)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB S/A, situada à Rua 18-A, nº 541, Quadra 31A Lote 19 e 20, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;

c) Descrição dos serviços prestados;

d) No caso de serviços de prestação de serviços de mão-de-obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local por ela indicado, deverá a Contratada apresentar ainda, cópias legíveis pagas das guias de recolhimento ao INSS, FGTS e dos contracheques dos funcionários que estiverem prestando serviços para a Contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento;

e) Constar nas Notas Fiscais/faturas o seguinte: “**Onde os serviços foram executados (na sede administrativa, nas obras da AGEHAB ou no consultório)**”.

5.3. Poderá a Contratante sustar o pagamento de qualquer nota fiscal nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante;

b) inadimplência de obrigações da Contratada para com a Contratante que provenha da execução deste termo;

c) erros, omissões, rasuras ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos Próprios da Contratante**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

7.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a Contratada se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

a) Estar localizada ou ter representante legal com capacidade técnica e operacional na cidade de Goiânia ou Aparecida de Goiânia;

b) Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitidos por empresas para as quais já tenha prestado os mesmos serviços citados no item 3 e subitem 3.1. do Termo de Referência, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c) Garantir a cordialidade no atendimento e prestação dos serviços;

d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

e) Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá terceirizar os subcontratar os serviços especificados neste contrato;

f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

g) Além da nota fiscal, a Contratada deverá emitir relatório sobre os serviços executados no mês, com valores individuais e total.

DA CONTRATANTE:

7.2. A Contratante obriga-se a:

a) Acompanhar a execução do contrato;

b) Rejeitar em todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d) Comunicar, em tempo hábil, à Contratada, a quantidade de serviços a serem executados;
- e) Realizar auditorias trimestrais do cumprimento das ações do PPRA.
- f) Atestar através do relatório mensal e Nota Fiscal os serviços executados no mês de referência;
- g) Fiscalizar através de seus profissionais da área de saúde e segurança do trabalho, ou por outros profissionais designados ou por terceiros contratados para esse fim o cumprimento das cláusulas deste contrato;
- h) Dar apoio a realização da SIPAT através de materiais e suprimentos necessários as atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:



9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na lei de licitações.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ____ de maio de 2013.

MARCOS ABRAO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Presidente

FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo

ANDRE TAVARES SANABIO

Diretor Financeiro

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



MINUTA DO CONTRATO (Real Conquista)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO N° 0455/2013 - 201300031000031.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1775014 2ª via DGPC/GO e CPF nº 520.367.901-00, residente e domiciliado nesta Capital, por seu Diretor Administrativo, **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1792760 SSO-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Andre Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da CI/RG nº _____ SSP/GO e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 014/2013, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 0455/2013, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de realizar a elaboração, implantação e acompanhamento do Programa de Controle de Saúde Médico Ocupacional – PCMSO, Programa de Condições e Meio Ambiente



de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, LAUDO ERGONÔMICO, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, Perfil Profissiográfico Previdenciário- PPP, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT, Exames Médicos e Atestados de Saúde Ocupacional (Admissionais, Periódicos, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho, Demissional e Complementar) – ASOS, Treinamentos, Palestras e Cursos voltados para o tema de Segurança do Trabalho na obra do Residencial Real Conquista Módulo IX, situado à Rua RC-42 APM 16, Setor Real Conquista, Goiânia, Goiás, conforme quadro abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	Serviço	Contratação de clínica de medicina e segurança do trabalho para realização de exames médicos – programas e outros serviços para a obra do Real Conquista – Módulo 9, sendo:		
			01 serviço de PCMSO		
			01 serviço de PCMAT		
			01 serviço LTCAT		
			01 laudo ergonômico		
			01 serviço CIPA		
			05 serviço SIPAT.....		
			210 serviço PPP		
			05 palestras: tema a definir		
			01 treinamento sobre prevenção e combate a incêndio		
			01 treinamento para socorristas primeiros socorros		
			01 palestra prevenção de doenças oportunistas		
			01 palestra antitabagismo		
			01 palestra: Alimentação e hábitos saudáveis		

			01 palestra: Alcoolismo		
			01 palestra stress e ergonomia no trabalho		
			01 palestra relações interpessoais e qualidade de vida no trabalho		
			600 ASOS – exames clínicos..		
			350 audiometrias		
			260 raio X da coluna		
			20 raio X do tórax		
			32 hemograma		
			10 eletrocardiograma com laudo		
			10 eletroencefalograma com laudo.....		
			10 exames acuidade visual.....		
			35 exames de espirometria		
			100 exames de glicemia		
			50 exames de acido metil hipúrico		
			50 exames de ácido hipúrico ..		
			30 consulta com especialista ..		
			OBS.: Tudo de acordo com o Termo de Referência e plano de trabalho.		
			TOTAL		

1.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência e Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Elaboração, implantação e acompanhamento do PCMSO, PCMAT, LAUDO ERGONÔMICO, CIPA, PPP, LTCAT, SIPAT, EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAIS,



PERIÓDICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO, DEMISSIONAL E EXAMES COMPLEMENTARES) TREINAMENTOS, PALESTRAS E CURSOS, conforme discriminados abaixo, e conforme item 4 (quatro) do termo de referência e plano de trabalho anexo considerando o quantitativo de até 210 (duzentos e dez) empregados:

2.1.1. Elaboração e implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO no ano de 2013;

2.1.2. Elaboração e implantação do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT no ano de 2013, incluindo projeto de execução das proteções coletivas para cada etapa de execução da obra e especificação técnica das proteções coletivas e individuais a serem utilizadas;

2.1.3. Elaboração de Laudo Ergonômico com análise de todas as funções existentes na obra do Residencial Real Conquista Mod. IX, observando preceitos da Norma Regulamentadora 17 e 18, demais NR's e legislação complementar, e emissão de relatório final;

2.1.4. Instalação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA no ano de 2013 e treinamento conforme especificação da Norma Regulamentadora – NR 5;

2.1.5. Emissão do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, com base no PCMAT e LTCAT, de todos os empregados sempre que necessário;

2.1.6. Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT observando os preceitos da lei 8.213/91 e legislação complementar, com emissão de relatório final para o LTCAT.

2.1.7. Realização da SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho no ano de 2013 em data a ser definida pela CONTRATANTE;

2.1.8. Realização de Exames Médicos Ocupacionais – ASOS (exames admissional, demissional, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função, e exames complementares) na seguinte quantidade: 600 (seiscentos) Atestados de Saúde Ocupacional – ASOS; 350 (trezentos e cinquenta) exames de Audiometrias; 260 (duzentos e sessenta) Raio-x da Coluna; 20 (vinte) exames de Raio-x do Tórax; 32 (trinta e dois) exames de Hemograma; 10 (dez) exames de eletrocardiograma com laudo do cardiologista; 10 (dez) exames de eletroencefalograma com laudo do neurologista; 10 (dez) exames de acuidade visual; 35 (trinta e cinco) exames de espirometria; 100 (cem) exames de glicemia; 50 (cinquenta) exames de Ácido Metil Hipúrico; 50 (cinquenta) exames de Ácido Hipúrico; 30 (trinta) Consulta com Especialista.

2.1.9. Realização de treinamentos, palestras e cursos com temas voltados para a Saúde e Segurança do trabalho durante a execução do contrato;

2.2. Os serviços serão executados da seguinte forma:

a) Através de visitas técnicas, elaboração de relatórios e recomendações por escrito enviadas ao fiscal do contrato;

- b) Estabelecer em até 60 (sessenta) dias corridos o cronograma de ação geral para serviços a serem executados, independente do cronograma de ações do PCMAT;
- c) A elaboração do LTCAT será realizada imediatamente após a assinatura do contrato e deverá ser entregue em até 35 (trinta e cinco) dias corridos após o término da coleta dos dados;
- d) O processo de instalação da CIPA será iniciado com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do término do mandato atual;
- e) A proposição de medidas a fim de regularização será de acordo com a viabilidade financeira da AGEHAB;
- f) Acompanhamento bimestral dos programas descritos neste contrato e cronograma de ações com geração de relatório e anotação no próprio cronograma (quando for o caso);
- g) Treinamento da CIPA nas duas gestões a serem implantadas, obedecendo seu conteúdo programático e carga horária prevista na NR 5;
- h) A CIPA será orientada passo a passo sobre o planejamento e desenvolvimento da SIPAT.
- i) A SIPAT de 2013 será realizadas no período estipulado pela CONTRATANTE;
- j) Para a SIPAT, os palestrantes e o custo das suas contratações correrão por conta da empresa CONTRATADA, sendo que o tema da SIPAT e tema das palestras serão definidos pela empresa CONTRATANTE, não excluindo o direito da empresa CONTRATADA em sugerir-los.
- k) O PCMSO será elaborado imediatamente após a assinatura do contrato e deverá ser entregue em até 35 (trinta e cinco) dias corridos após o término da coleta dos dados, no caso de renovação deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da validade do PCMSO anterior;
- l) Quanto ao PCMSO, os exames médicos serão realizados no escritório do canteiro de obras do Residencial Real Conquista, desde que o número mínimo para este procedimento seja de 15 (quinze) empregados, e que o exame a ser realizado possibilite esse procedimento.
- m) Deverá conter no PCMSO, a relação por função dos exames básicos e complementares que os empregados deverão ser submetidos, bem como a periodicidade dos mesmos.
- n) O médico do trabalho, coordenador ou indicado, participará efetivamente da avaliação e diagnóstico da saúde do trabalhador;
- o) As palestras que abordam temas sobre saúde, e sobre primeiros socorros serão ministradas impreterivelmente por médico do trabalho ou médico indicado, desde que este último seja citado no PCMSO.

p) Os palestrantes deverão submeter o material a ser utilizado na palestra para aprovação da CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas.

q) A CONTRATADA deverá disponibilizar palestrantes com desenvoltura e facilidade de entrosamento com o público e ao final da palestra aplicar formulário de pesquisa entre os ouvintes para medir a satisfação sobre o conteúdo aplicado e a palestra.

r) Para o Laudo Ergonômico, suas análises deverão ser realizadas “in loco” sobre cada atividade desenvolvida pelos empregados do canteiro de obras e através de análise de documentos, análise de mobiliários/postos de trabalho, ferramentas, equipamentos, ambientes, e condições de trabalho, devendo ser apontadas medidas preventivas e corretivas;

2.3. Da coleta dos dados, visita técnica e apresentação dos documentos:

a) Para visitas de qualquer natureza ao canteiro de obras do Residencial Real Conquista, a CONTRATADA agendará a visita com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas;

b) Visita, vistoria e coleta dos dados do canteiro de obras do Residencial Real Conquista ocorrerá logo após a contratação com agendamento prévio;

c) Os programas deverão ser entregues encadernados com capa transparente branca, espiral de cor transparente branca e contra capa preta.

d) PCMAT, LAUDO ERGONÔMICO, PCMSO, LTCAT e demais documentos contendo mais de 10 (dez) páginas deverão ser entregues a CONTRATANTE, encadernados com páginas enumeradas, com a identificação da empresa CONTRATADA, nome do profissional elaborador e número de registro no órgão competente.

e) Serão permitidas ilustrações nas capas dos programas relacionados neste contrato, desde que remetam às informações contidas no próprio programa e após terem sido submetidos a aprovação da empresa CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A gestão deste contrato ficará a cargo da **Diretoria Administrativa**, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II – transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III – dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V – promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII – fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto na lei de licitações, desde que haja expressado manifestação das partes.

4.2. Este contrato será irrevogável, durante a sua vigência.

4.3. A execução dos serviços inicia-se imediatamente após a assinatura do contrato.

4.4. Ultrapassado 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado pelos índices do IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo ou outro equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$
(.....), conforme proposta da Contratante.

5.2. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante apresentação da primeira via original da Nota Fiscal e/ou da via original da Nota Eletrônica, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. As nota(s)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB S/A, situada à Rua 18-A, nº 541, Quadra 31A Lote 19 e 20, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;

c) Descrição dos serviços prestados;

d) No caso de serviços de prestação de serviços de mão-de-obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local por ela indicado, deverá a Contratada apresentar ainda, cópias legíveis pagas das guias de recolhimento ao INSS, FGTS e dos contracheques dos funcionários que estiveram prestando serviços para a Contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento;

e) Constar nas Notas Fiscais/faturas o seguinte: **“Onde os serviços foram executados (na sede administrativa, nas obras da AGEHAB ou no consultório)”**.

5.3. Poderá a Contratante sustar o pagamento de qualquer nota fiscal nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante;
- b) inadimplência de obrigações da Contratada para com a Contratante que provenha da execução deste termo;
- c) erros, omissões, rasuras ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos do programa Carta de Crédito FGTS – operações coletivas para a Obra do Real Conquista.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

7.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a Contratada se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

- a) Estar localizada ou ter representante legal com capacidade técnica e operacional na cidade de Goiânia ou Aparecida de Goiânia;
- b) Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitidos por empresas para as quais já tenha prestado os mesmos serviços citados no item 3 e subitem 3.1. do Termo de Referência, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) Garantir a cordialidade no atendimento e prestação dos serviços;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- e) Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá terceirizar os subcontratar os serviços especificados neste contrato;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) Além da nota fiscal, a Contratada deverá emitir relatório sobre os serviços executados no mês, com valores individuais e total.

DA CONTRATANTE:

7.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Rejeitar em todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

d) Comunicar, em tempo hábil, à Contratada, a quantidade de serviços a serem executados;

e) Realizar auditorias trimestrais do cumprimento das ações do PPRA.

f) Atestar através do relatório mensal e Nota Fiscal os serviços executados no mês de referência;

g) Fiscalizar através de seus profissionais da área de saúde e segurança do trabalho, ou por outros profissionais designados ou por terceiros contratados para esse fim o cumprimento das cláusulas deste contrato;

h) Dar apoio a realização da SIPAT através de materiais e suprimentos necessários as atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na lei de licitações.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ____ de maio de 2013.

MARCOS ABRAO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Presidente

FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo

ANDRE TAVARES SANABIO

Diretor Financeiro

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



MINUTA DO CONTRATO (João Paulo)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO N° 0455/2013 - 201300031000031.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1775014 2ª via DGPC/GO e CPF nº 520.367.901-00, residente e domiciliado nesta Capital, por seu Diretor Administrativo, **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1792760 SSO-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Andre Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da CI/RG nº _____ SSP/GO e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 014/2013, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 0455/2013, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de realizar a elaboração, implantação e acompanhamento do Programa de Controle de Saúde Médico Ocupacional – PCMSO, Programa de Condições e Meio Ambiente



de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, LAUDO ERGONÔMICO, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT, Exames Médicos e Atestados de Saúde Ocupacional - ASOS (Admissionais, Periódicos, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho, Demissional e Complementar), Treinamentos, Palestras e Cursos voltados para o tema de Segurança do Trabalho na obra do Residencial João Paulo II Módulo I e II, situado a Rua JP 01 Qd. 03, Lt. 8/9, João Paulo II, Goiânia, Goiás, conforme quadro abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	Serviço	Contratação de clínica de medicina e segurança do trabalho para realização de exames médicos – programas e outros serviços para a obra do João Paulo, sendo:		
			01 serviço de PCMSO		1.151,67
			01 serviço de PCMAT		3.600,00
			01 laudo ergonômico		4.493,33
			01 serviço CIPA		1.573,33
			05 serviço SIPAT.....	178,00	890,00
			220 serviço PPP	23,33	5.133,33
			05 palestras: tema a definir	368,00	1.840,00
			01 treinamento sobre prevenção e combate a incêndio		511,33
			01 treinamento para socorristas primeiros socorros		561,33
			01 palestra prevenção de doenças oportunistas		268,00
			01 palestra antitabagismo		268,00
			01 palestra: Alimentação e hábitos saudáveis		268,00
			01 palestra: Alcoolismo		268,00
			01 palestra stress e ergonomia no trabalho		268,00

			01 palestra relações interpessoais e qualidade de vida no trabalho		268,00
			650 ASOS – exames clínicos..	16,67	10.835,50
			500 audiometrias	14,50	7.250,00
			500 raio X da coluna	30,17	15.085,00
			22 raio X do tórax	29,17	641,74
			24 hemograma	12,23	293,52
			12 eletrocardiograma com laudo	27,00	324,00
			12 eletroencefalograma com laudo.....	47,83	573,96
			10 exames acuidade visual.....	22,80	228,00
			40 exames de espirometria	44,00	1.760,00
			60 exames de glicemia	11,13	667,80
			50 exames de acido metil hipúrico	26,43	1.321,50
			50 exames de ácido hipúrico ..	26,43	1.321,50
			40 consulta com especialista ..	124,67	4.986,80
			OBS.: Tudo de acordo com o Termo de Referência e plano de trabalho.		
			TOTAL		66.648,27

1.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência e Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Elaboração, implantação e acompanhamento do PCMSO, PCMAT, LAUDO ERGONÔMICO, CIPA, PPP, SIPAT, EXAMES MÉDICOS E ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO, DEMISSIONAL E EXAMES COMPLEMENTARES) TREINAMENTOS, PALESTRAS E CURSOS, conforme discriminados abaixo, e

conforme termo de referência e plano de trabalho anexo considerando o quantitativo de até 220 (duzentos e vinte) empregados:

2.1.1. Elaboração e implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO no ano de 2013;

2.1.2. Elaboração e implantação do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT no ano de 2013, incluindo no programa projeto de execução das proteções coletivas para cada etapa de execução da obra e especificação técnica das proteções coletivas e individuais a serem utilizadas;

2.1.3. Elaboração de Laudo Ergonômico com análise de todas as funções existentes na obra do Residencial João Paulo II Módulo I e II, observando preceitos da Norma Regulamentadora 17 e 18, e demais NR's e legislação complementar, e emissão de relatório final;

2.1.4. Instalação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA conforme especificação da Norma Regulamentadora – NR 5 no ano de 2013 e Treinamento conforme especificação da Norma Regulamentadora – NR 5;

2.1.5. Emissão do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, com base no PCMAT e LTCAT de todos os empregados sempre que necessário ;

2.1.6. Realização da SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho no ano 2013 em data a ser definida pela CONTRATANTE;

2.1.7. Realização de Exames Médicos e Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOS (exames admissional, demissional, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função, e exames complementares) na seguinte quantidade: 650 (seiscentos e cinquenta) Atestados de Saúde Ocupacional - ASOS; 500 (quinhentos) exames de Audiometrias; 500 (quinhentos) Raio-x da Coluna; 22 (vinte e dois) exames de Raio-x do Tórax; 24 (vinte e quatro) exames de Hemograma; 12 (doze) exames de eletrocardiograma com laudo do cardiologista; 12 (doze) exames de eletroencefalograma com laudo do neurologista; 10 (dez) exames de acuidade visual; 40 (quarenta) exames de espirometria; 60 (sessenta) exames de glicemia; 50 (cinquenta) exames de Ácido Metil Hipúrico; 50 (cinquenta) exames de Ácido Hipúrico; 40 (quarenta) Consulta com Especialista.

2.1.8. Realização de treinamentos, palestras e cursos com temas voltados para a Saúde e Segurança do trabalho durante a execução do contrato;

2.2. Os serviços serão executados da seguinte forma:

a) Através de visitas técnicas, elaboração de relatórios e recomendações por escrito enviadas ao fiscal do contrato;

b) Estabelecer em até 60 (sessenta) dias corridos o cronograma de ação geral de serviços a serem executados, independente do cronograma de ações do PCMAT;

c) O processo de instalação da CIPA será iniciado com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do término do mandato atual;

- d) A proposição de medidas a fim de regularização, será de acordo com a viabilidade financeira da AGEHAB;
- e) Acompanhamento bimestral dos programas descritos neste contrato e cronograma de ações com geração de relatório e anotação no próprio cronograma (quando for o caso);
- f) Treinamento da CIPA nas duas gestões a serem implantadas, obedecendo seu conteúdo programático e carga horária prevista na NR 5;
- g) A CIPA será orientada passo a passo sobre o planejamento e desenvolvimento da SIPAT.
- h) A SIPAT de 2013 será realizada no período estipulado pela CONTRATANTE;
- i) Para a SIPAT, os palestrantes e o custo das suas contratações correrão por conta da empresa CONTRATADA, sendo que o tema da SIPAT e tema das palestras serão definidos pela empresa CONTRATANTE, não excluindo o direito da empresa CONTRATADA em sugerir-los.
- j) O PCMSO será elaborado imediatamente após a assinatura do contrato e deverá ser entregue em até 35 (trinta e cinco) dias corridos após o término da coleta dos dados, no caso de renovação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos da validade do PCMSO anterior;
- k) Quanto ao PCMSO, os exames médicos serão realizados no escritório do canteiro de obras do Residencial João Paulo II, desde que o número mínimo para este procedimento seja de 15 (quinze) empregados, e que o exame a ser realizado possibilite esse procedimento.
- l) Deverá conter no PCMSO, a relação por função dos exames básicos e complementares que os empregados deverão ser submetidos, bem como a periodicidade dos mesmos.
- m) O médico do trabalho, coordenador ou indicado, participará efetivamente da avaliação e diagnóstico da saúde do trabalhador;
- n) As palestras que abordam temas sobre saúde, e sobre primeiros socorros serão ministradas impreterivelmente por médico do trabalho coordenador ou médico indicado, desde que este último seja citado no PCMSO.
- o) Os palestrantes deverão submeter o material a ser utilizado na palestra para aprovação da CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas.
- p) A CONTRATADA deverá disponibilizar palestrantes com desenvoltura e facilidade de entrosamento com o público e ao final da palestra aplicar formulário de pesquisa entre os ouvintes para medir a satisfação sobre o conteúdo e a palestra.
- q) Para a elaboração do Laudo Ergonômico, as análises deverão ser realizadas “in loco” de cada atividade desenvolvida pelos empregados do canteiro de obras e através de análise de documentos, análise de mobiliários/postos de trabalho,

ferramentas, equipamentos, espaços dos ambientes, e suas condições ambientais, devendo ser apontadas medidas preventivas e corretivas;

2.3. Da coleta dos dados, visita técnica e apresentação dos documentos:

a) Para visitas de qualquer natureza ao canteiro de obras do Residencial João Paulo II, a CONTRATADA agendará a visita com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas;

b) Visita, vistoria e coleta dos dados do canteiro de obras do Residencial João Paulo II, ocorrerá logo após a contratação com agendamento prévio;

c) Os programas deverão ser entregues encadernados com capa transparente branca, espiral de cor transparente branca e contra capa preta.

d) PCMAT, LAUDO ERGONÔMICO, PCMSO, e demais documentos contendo mais de 10 (dez) páginas deverão ser entregues a CONTRATANTE, encadernados com páginas enumeradas, com a identificação da empresa CONTRATADA, nome do profissional elaborador e número de registro no órgão competente.

e) Serão permitidas ilustrações nas capas dos programas relacionados neste contrato, desde que remetam às informações contidas no próprio programa e após terem sido submetidos a aprovação da empresa CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A gestão deste contrato ficará a cargo da **Diretoria Administrativa**, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II – transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III – dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V – promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII – fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto na lei de licitações, desde que haja expressado manifestação das partes.

4.2. Este contrato será irrevogável, durante a sua vigência.

4.3. A execução dos serviços inicia-se imediatamente após a assinatura do contrato.

4.4. Ultrapassado 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado pelos índices do IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo ou outro equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$
(.....), conforme proposta da Contratante.

5.2. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante apresentação da primeira via original da Nota Fiscal e/ou da via original da Nota Eletrônica, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. As nota(s)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB S/A, situada à Rua 18-A, nº 541, Quadra 31A Lote 19 e 20, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;

c) Descrição dos serviços prestados;

d) No caso de serviços de prestação de serviços de mão-de-obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local por ela indicado, deverá a Contratada apresentar ainda, cópias legíveis pagas das guias de recolhimento ao INSS, FGTS e dos contracheques dos funcionários que estiveram prestando serviços para a Contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento;

e) Constar nas Notas Fiscais/faturas o seguinte: **“Onde os serviços foram executados (na sede administrativa, nas obras da AGEHAB ou no consultório)”**.

5.3. Poderá a Contratante sustar o pagamento de qualquer nota fiscal nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante;

b) inadimplência de obrigações da Contratada para com a Contratante que provenha da execução deste termo;

c) erros, omissões, rasuras ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos do programa Carta de Crédito FGTS – operações coletivas para a Obra do João Paulo.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

7.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a Contratada se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

- a) Estar localizada ou ter representante legal com capacidade técnica e operacional na cidade de Goiânia ou Aparecida de Goiânia;
- b) Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitidos por empresas para as quais já tenha prestado os mesmos serviços citados no item 3 e subitem 3.1. do Termo de Referência, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) Garantir a cordialidade no atendimento e prestação dos serviços;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- e) Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá terceirizar os subcontratar os serviços especificados neste contrato;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) Além da nota fiscal, a Contratada deverá emitir relatório sobre os serviços executados no mês, com valores individuais e total.

DA CONTRATANTE:

7.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Rejeitar em todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d) Comunicar, em tempo hábil, à Contratada, a quantidade de serviços a serem executados;
- e) Realizar auditorias trimestrais do cumprimento das ações do PPRA.
- f) Atestar através do relatório mensal e Nota Fiscal os serviços executados no mês de referência;

g) Fiscalizar através de seus profissionais da área de saúde e segurança do trabalho, ou por outros profissionais designados ou por terceiros contratados para esse fim o cumprimento das cláusulas deste contrato;

h) Dar apoio a realização da SIPAT através de materiais e suprimentos necessários as atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na lei de licitações.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ____ de maio de 2013.

MARCOS ABRAO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Presidente

FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo

ANDRE TAVARES SANABIO

Diretor Financeiro

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

ANEXO VII

**TABELA DE VALORES MÁXIMOS
AUTORIZADOS PELA SUPRILOG**

LOTE 01 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Item	Qtde	Unid	Discriminação	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	Serviço	Contratação de clínica de medicina e segurança do trabalho para realização de exames médicos – programas e outros serviços para a sede da Agehab, sendo:		
			01 serviço de PCMSO		1.151,67
			01 serviço de PPRA		1.520,00
			01 serviço CIPA		1.573,33
			05 serviço SIPAT.....	178,00	890,00
			05 palestras: tema a definir	368,00	1.840,00
			01 treinamento sobre prevenção e combate a incêndio – 5 hs.		511,33
			01 treinamento para socorristas primeiros socorros – 8 hs		561,33
			01 palestra prevenção de doenças oportunistas – 2 hs		268,00
			01 palestra antitabagismo – 2 hs.		268,00
			01 palestra stress e ergonomia no trabalho – 2 hs		268,00
			01 palestra relações interpessoais e qualidade de vida no trabalho – 2 hs		268,00
			01 palestra: Alcoolismo		268,00

			01 palestra: Alimentação e hábitos saudáveis		268,00
			500 ASOS – exames clínicos	16,67	8.335,00
			30 audiometrias	14,50	435,00
			OBS.: Tudo de acordo com o Termo de Referência e plano de trabalho.		
TOTAL					18.424,00

LOTE 02 (DISPUTA GERAL)

Item	Qtde	Unid	Discriminação	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	Serviço	Contratação de clínica de medicina e segurança do trabalho para realização de exames médicos – programas e outros serviços para a obra do Real Conquista – Módulo 9, sendo:		
			01 serviço de PCMSO		1.151,67
			01 serviço de PCMAT		3.600,00
			01 serviço LTCAT		6.066,67
			01 laudo ergonômico		4.473,33
			01 serviço CIPA		1.573,33
			05 serviço SIPAT.....	178,00	890,00
			210 serviço PPP	23,33	4.899,30
			05 palestras: tema a definir	368,00	1.840,00
			01 treinamento sobre prevenção e combate a incêndio		511,33
			01 treinamento para socorristas primeiros socorros		561,33
			01 palestra prevenção de doenças oportunistas		268,00

			01 palestra antitabagismo		268,00
			01 palestra: Alimentação e hábitos saudáveis		268,00
			01 palestra: Alcoolismo		268,00
			01 palestra stress e ergonomia no trabalho		268,00
			01 palestra relações interpessoais e qualidade de vida no trabalho		268,00
			600 ASOS – exames clínicos..	16,67	10.002,00
			350 audiometrias	14,50	5.075,00
			260 raio X da coluna	30,17	7.844,20
			20 raio X do tórax	29,17	583,40
			32 hemograma	12,23	391,36
			10 eletrocardiograma com laudo	27,00	270,00
			10 eletroencefalograma com laudo.....	47,83	478,30
			10 exames acuidade visual.....	22,80	228,00
			35 exames de espirometria	44,00	1.540,00
			100 exames de glicemia	11,13	1.113,00
			50 exames de acido metil hipúrico	26,43	1.321,50
			50 exames de ácido hipúrico ..	26,43	1.321,50
			30 consulta com especialista ..	124,67	3.740,10
			OBS.: Tudo de acordo com o Termo de Referência e plano de trabalho.		
TOTAL					61.081,80

LOTE 03 (DISPUTA GERAL)

Item	Qtde	Unid	Discriminação	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	Serviço	Contratação de clínica de medicina e segurança do trabalho para realização de exames médicos – programas e outros serviços para a obra do João Paulo, sendo:		
			01 serviço de PCMSO		1.151,67
			01 serviço de PCMAT		3.600,00
			01 laudo ergonômico		4.493,33
			01 serviço CIPA		1.573,33
			05 serviço SIPAT.....	178,00	890,00
			220 serviço PPP	23,33	5.133,33
			05 palestras: tema a definir	368,00	1.840,00
			01 treinamento sobre prevenção e combate a incêndio		511,33
			01 treinamento para socorristas primeiros socorros		561,33
			01 palestra prevenção de doenças oportunistas		268,00
			01 palestra antitabagismo		268,00
			01 palestra: Alimentação e hábitos saudáveis		268,00
			01 palestra: Alcoolismo		268,00
			01 palestra stress e ergonomia no trabalho		268,00
			01 palestra relações interpessoais e qualidade de vida no trabalho		268,00
			650 ASOS – exames clínicos..	16,67	10.835,50
			500 audiometrias	14,50	7.250,00

			500 raio X da coluna	30,17	15.085,00
			22 raio X do tórax	29,17	641,74
			24 hemograma	12,23	293,52
			12 eletrocardiograma com laudo	27,00	324,00
			12 eletroencefalograma com laudo.....	47,83	573,96
			10 exames acuidade visual.....	22,80	228,00
			40 exames de espirometria	44,00	1.760,00
			60 exames de glicemia	11,13	667,80
			50 exames de acido metil hipúrico	26,43	1.321,50
			50 exames de ácido hipúrico ..	26,43	1.321,50
			40 consulta com especialista ..	124,67	4.986,80
			OBS.: Tudo de acordo com o Termo de Referência e plano de trabalho.		
TOTAL					66.648,27

Goiânia – Goiás, maio de 2013.

AQUILINO ALVES DE MACEDO

Pregoeiro.